



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Lei nº 3.232, de 02 de outubro de 2012.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 25 de setembro a 31 de dezembro de 2012, em razão de excepcional interesse público, até vinte e cinco (25) Médicos para atuar nas Unidades de Saúde Municipais e Pronto Atendimento.

Art. 2º. O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa civil, de prestação de serviços por hora trabalhada.

§ 1º. O valor da hora trabalhada será calculado com base no valor da hora do padrão "B" do Plano de Cargos do Município.

§ 2º. Os médicos Plantonistas receberão o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais por hora trabalhada).

§ 3º. O valor da hora trabalhada poderá ser majorado em até 30 % dependendo do nº de atendimentos que o mesmo realizar, em horários de picos de usuários no Pronto Atendimento 24 horas.

§ 4º. O cronograma do número de atendimentos, horários de pico e fixação dos valores serão definidos em regulamento interno da Secretaria Municipal de Saúde, de maneira justificada, contendo parecer lavrado pelo Secretário Municipal de Saúde, do Coordenador Administrativo e do Médico Responsável Técnico do Pronto Atendimento.

§ 5º. Nos atendimentos médicos realizados nas áreas rurais do município serão observados os limites instituídos no parágrafo anterior, acrescidos de até 20%.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

§ 6º. Os médicos que realizarem acompanhamento de pacientes em transferências emergenciais, com expressa autorização do Secretário ou outro pelo mesmo designado, receberão o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.

§ 7º. Os médicos que realizarem plantões nos feriados, receberão o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada.

§ 8º. Receberá mensalmente o valor complementar de R\$ 70,00 (setenta reais) os médicos que realizarem baixas hospitalares SUS (AIHs – autorização de internação hospitalar) solicitadas exclusivamente por médicos das Unidades de Saúde do Município e autorizadas pelo Secretário de Saúde.

Art. 3.º Receberão, mensalmente, além dos vencimentos regulares os seguintes adicionais:

- a) O médico designado como responsável técnico pela Unidade de Pronto Atendimento o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) O médico designado para revisar e autorizar as AIHS, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) O médico designado para prestação de auxílios cirúrgicos no máximo de até vinte (20) intervenções mensais receberá o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por auxílio;
- d) O médico designado para prestação de auxílios a partos e cesarianas, no máximo de vinte (20) intervenções mensais, receberá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) auxílios parto e R\$ 200,00 (duzentos reais) auxílios cesarianas;
- e) O médico designado para prestação de partos e cesarianas, receberá por procedimento o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo parto normal e R\$ 300,00 (trezentos reais) pela cesariana;
- f) O enfermeiro designado como Chefe de Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento receberá o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão as expensas das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal e do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 02 de outubro de 2012.

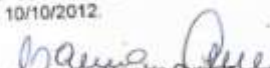

Artigos Feixera da Silveira
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Carina de Almeida Guirves
Secretária Municipal da Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 21 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Jornal 19 de Julho e mural de Publicações da Prefeitura em 10/10/2012.


Carina de Almeida Guirves
Secretária Municipal da Administração